

CONCELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 960/72

Aprovado em 17/7/1972.

PROCESSO CEBN N° 9710/71

INTERESSADO: REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS EUCLYDES LTDA - LINS

ASSUNTO : Renovação de isenção de recolhimento do
salário-educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

V O T O

HISTÓRICO:

A empresa Reportagens Fotográficas Euclides LTDA, estabelecida à rua 15 de Novembro n° 205, na cidade de - Lins, apresentando a documentação necessária, solicita renovação de isenção do recolhimento do salário-educação - exercício de 1971, e expedição de certificado Modelo "B", nos termos da alínea "a" do artigo 5° da lei 4440 de 27 de outubro de 1964 e art. 9° do decreto federal 55.551 de 12 de janeiro de 1965, em virtude de manter, mediante convênio bolsas de estudo na Escola Primário do Instituto Americano de Lins, localizado à rua Campos Salles n° 589, em Lins, e devidamente registrado no DE sob n° 15, em 50 de novembro de 1928.

Constam do processo os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Empresa dirigido ao Serviço do Ensino Primário pelas Empresas (SEPE) fls. 2;
- b) Cópia do certificado Modelo "B", recebido pela Empresa para o exercício de 1970 - fls. 3;
- c) Relação fornecida pela Empresa referente ao montante do salário-educação, desde fevereiro de 1970 até Janeiro de 1971 - fls. 4;
- d) Atestado da autoridade escolar sobre a escola conveniente - fls. 5;
- e) Declaração do Diretor do Instituto Americano de Lins, afirmando que a Escola manteve convênios, em 1970, entre outras, com a empresa Reportagens Fotográficas Euclides Ltda. - fls. 6;
- f) Recibo da escola referente ao salário-educação no exercício de 1970 - fls. 7;
- g) Fotocópias das guias de recolhimento ao INPS, da empresa conveniente - fls. 7 - 17;
- h) Relação referente ao montante do salário-contribuição e do salário-educação da Empresa, nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1971-fls. 18;
- i) Cópia de convênio estabelecido entre a empresa e a escola - fls. 19 - 21;

- j) Relação nominal dos alunos bolsistas - fls.21-28;
- l) Relação contendo: nomes dos empregados que tem filhos, em idade escolar, nomes de seus filhos e das escolas que estão frequentando - fls. 29 - 32;
- m) Ofício do SEPE dirigido à empresa conveniente - fls. 33;
- n) Informação nº 426/71 do SEPE a respeito do presente protocolado - fls. 34 - 40;
- o) Despachos de encaminhamento do processo a este CEE fls. 41-43;
- p) Certificado Modelo "B" nº 325/71 (4 vias) enviado pelo SEPE para homologação deste CEE.

No exercício de 1970, a empresa recebeu benção anual no valor de Cr\$ 9.947,70, mediante compromisso de manter 70 bolsas de estudo.

O salário-educação da empresa atingiu o montante de Cr\$ 18.623,93 no referido período. Dessa quantia, a empresa entregou à escola Cr\$ 13.169,92, para o atendimento de 94 bolsas, e recolheu ao INPS Cr\$ 5.454,01, conforme consta das guias de recolhimento que fazem parte do processo.

À autoridade escolar declara que a escola não funcionou com professores remunerados pelo Estado e que manteve serviços gratuitos e satisfatórios de ensino de primeiro grau.

Com base no teto do salário-educação do mês de maio de 1971, cabe a empresa o compromisso de manter 262 alunos bolsistas, no valor anual de Cr\$ 45.422,94, conforme consta do certificado expedido pelo SEPE.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto as nossas conclusões são as seguintes:

O certificado Modelo "B" nº 325/71, expedido pelo SEPE, em favor da empresa Reportagens Fotográficas Euclides Ltda., merece homologação deste CEE.

A informação SEPE nº 426/71 passa a fazer parte do processo CEE referente à matéria,

São Paulo, 20 de junho de 1972.

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro José Conceição Paixão.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael P. de Souza, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Guido C. de Albuquerque.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau
em, 26 de junho de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.